

# Lei nº 16

Abre crédito suplementar aos serviços de estradas e pontes.

O povo de Lima Duarte, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto um crédito suplementar de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) distribuído em parcelas iguais às dotações "8-82-1" e "8-82-3" do arcamento vigente, afim de fazer face a despesas decorrentes de construção de pontes e reparos de estradas de rodagem deste município, no corrente exercício.

Parágrafo Único = A execução desses serviços, deverá obedecer ao que prescreva o item XXVI, art. 73, da lei n. 28, de 22 de novembro de 1947.

Art. 2º = Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão exatamente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Lima Duarte, aos 22 de junho de 1948.

O Prefeito,

*Aluizio Otacilio de Paula*

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos vinte e dois dias de junho de mil novecentos e quarenta e oito

*Paulo de Souza* Secretário